

valor está sendo apresentada anulação parcial de outras dotações. Ao mesmo tempo em que se acresce o valor de uma ação, subtrai-se de outra, e como elas fazem parte do mesmo programa, não é necessária a alteração do PPA e LDO. O Presidente questionou se este projeto alterou o valor global que foi destinado a Câmara quando construída da LDO e achou interessante que o mesmo tenha vindo com a assinatura do chefe do Poder Executivo, pois deveria se tratar de um assunto interno desta Casa. O Senhor José Maria disse que o orçamento é único e comandado pelo Executivo, do mesmo modo se houvesse, por exemplo, o Governo de Estado, e que também seria acionado pelo Poder Executivo. O Vereador Leopoldo questionou se é o Executivo quem faz o pedido do Legislativo. O Senhor José Maria disse que é exatamente isso que acontece e que compete ao Legislativo gerenciar as dotações que foram estabelecidas. Mas o aumento ou diminuição deve partir de um projeto de lei, havendo toda a tramitação normal que está contida nas normas da contabilidade pública. O Vereador Leopoldo questionou se seria inconstitucional caso o Executivo enviasse para esta Casa um projeto alterando o orçamento da Câmara. O Senhor José Maria disse que se não houver a concordância por parte do representante da Casa, o projeto é sem dúvida inconstitucional. O Presidente da Comissão informou que os projetos que foram lidos e discutidos serão analisados pela Comissão que emitirá parecer e será anexado ao Projeto, estando à disposição para acompanhamento de todos através da matéria disponibilizada no site da Câmara Municipal. Nada mais a ser tratado, o Presidente encerrou a audiência agradecendo a presença de todos. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 09 de novembro de 2015.....

Presidente: Vereador Gumerindo José Rossatto Bernardi.....

Secretário: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira.....

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 142 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

**OUTORGA "MEDALHA DO MÉRITO PROFISSIONAL" A DIVERSOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Em conformidade com o Decreto Legislativo nº 32, de 08 de agosto de 2006, tendo alterações posteriores, com o objetivo de homenagear os que exercem ou exerceram suas profissões no âmbito do município de Ibitinga, por indicação dos Vereadores, fica consignada "medalha do mérito profissional", aos profissionais abaixo relacionados:

- I- Ademir Aparecido Ferreira Manduca – Produtor Rural;
- II- Antônio Carlos Sarmiento – Empresário;
- III- Arlete Aparecida Pereira Grande – Microempresária;
- IV- Cláudio Donizete da Silva – Encarregado de Agência;
- V- Dimas Wanderlei de Oliveira – Videomaker;

- VI- José Eduardo Gonçalves Cabral – Engenheiro Civil;
  - VII- Lúcio Fábio Beltrame Grande – Empresário;
  - VIII- Luiz Carlos Ballera – Produtor Rural;
  - IX- Maria Eliza Faria Vilella – Professora;
  - X- Maria Rosa de Biazzi Roncada – Diretora de Escola;
  - XI- Minervino Massa – Funcionário Público;
  - XII- Nanci Chaddad Rainen – Cirurgiã-Dentista;
  - XIII- Renato Henrique Petrus de Andrade – Gerente;
  - XIV- Renato Luiz de Oliveira – Empresário;
  - XV- Sandra Helena Verderio – Bancária;
  - XVI- Sérgio Hirabahasi – Bancário;
  - XVII- Dirceu Fiorentino – Advogado;
  - XVIII- Maria Luíza da Silva Rodrigues – Advogada;
  - XIX- Severino de Jesus Verden – Funcionário Público Municipal.
- Parágrafo Único. A justificativa, currículo e história da vida profissional dos homenageados, fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

**Art. 2º.** A entrega da honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene a ser realizada às 20h (vinte horas), do dia 20 (vinte) de novembro de 2015 (dois mil e quinze).

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de novembro de 2015.

WINDSON PINHEIRO  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dez (10) de novembro de dois mil e quinze (2015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral

#### PORTARIA Nº 365 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidor Júlio Hideki Tanaka, Técnico em Contabilidade, pelo período de 14 de dezembro de 2015 a 02 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2014 a 03 de janeiro de 2015, em conformidade com a legislação vigente.

WINDSON PINHEIRO  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 12 (doze) de novembro de dois mil e quinze (2015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

#### PORTARIA Nº 366 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Acompanhando o que foi regulamentado pelo Poder Executivo através do Decreto nº 3.953, de 29 de outubro de 2015, onde declarou ponto facultativo nas repartições públicas; como órgão público à Câmara Municipal acompanha e expede

Portaria nos termos abaixo.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Declarar PUNTO FACULTATIVO nas repartições do Poder Legislativo, no dia 20 (vinte) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), data dedicada ao "Dia da Consciência Negra".

WINDSON PINHEIRO  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 11 (onze) de novembro de dois mil e quinze (2015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

#### COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga COMUNICA que se encontra em tramite nesta Casa de Leis, podendo ser consultado e também ser acessado através do site [www.camaraibitinga.sp.gov.br](http://www.camaraibitinga.sp.gov.br), o PROJETO DE LEI Nº 150/2015 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, permanecendo à disposição para análise de todos, estando a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade incumbida de receber as Sugestões da população e Emendas dos Senhores Vereadores até O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ibitinga, 12 de novembro de 2015.

WINDSON PINHEIRO  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 4.469 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 4.320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO DE IBITINGA".

(Projeto de Resolução nº 07/2015, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, indicado pelos Vereadores Mirins da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância

Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O Inciso I do Artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – As escolas do Município, públicas e particulares, que queiram participar do Parlamento Jovem do ano subsequente, deverão inscrever seus alunos apresentando até o mês de agosto relação nominal dos candidatos constando nível escolar e cópia da Certidão de Nascimento ou RG, desde que tenham idade entre doze (12) e dezessete (17) anos na data da posse e que estejam cursando o Ensino Fundamental Ciclo II ou o Ensino Médio no ano da legislatura".

**Art. 2º.** Os itens "d", "e", "f" do Inciso VII do Artigo 3º passam a ser respectivamente: "a", "b", "c" mantendo a mesma redação.

**Art. 3º.** Será incluído o Inciso VII ao Artigo 24, com a seguinte redação:

"VII – For transferido de escola".

**Art. 4º.** Os itens "d", "e", "f" do Inciso I do Artigo 30 passarão a ser respectivamente: "a", "b", "c" mantendo a mesma redação.

**Art. 5º.** O item "f" do Inciso I do Artigo 30 que foi alterado para "c", ficará com a seguinte redação:

"c) Legislativas, onde serão realizadas suas reuniões públicas ordinárias, num total de quatro (04) ao ano, nas primeiras quartas-feiras dos meses de abril, junho, agosto e outubro, às 19 horas".

**Art. 6º.** Os itens "d", "e", "f" do Parágrafo Único do Artigo 31 passarão a ser respectivamente: "a", "b", "c" mantendo a mesma redação.

**Art. 7º.** O §1º do Artigo 33, passa a ter a seguinte redação:

"§1º. O Presidente colocará a Ata da sessão anterior, dispensada sua leitura, em discussão, votação e aprovação pelo Plenário".

**Art. 8º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de novembro de 2015.

WINDSON PINHEIRO  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dez (10) de novembro de dois mil e quinze (2015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

#### COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Dr. Florivaldo Antônio Fiorentino informa e convida os interessados para "Audiência Pública", a ser realizada no dia 16 de novembro de 2015, segunda-feira, às 14:00 horas, no "Auditório Hélio Fiorentino", na Rua José Custódio n. 330, para apresentação dos seguintes assuntos:

- 1 – Alteração de LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.
- 2 – Alteração do PPA – Plano Plurianual para 2016-2017, na revisão dos indicadores e unidades de medidas, bem como, dos índices de cada programa.
- 3 – Adequação do PP e LDO para 2015.
- 4 – Abertura de crédito especial do orçamento vigente.

Local: "Auditório Hélio Fiorentino", na Rua José Custódio n. 330.